



JULGAMENTO EM CURSO - INCIDÊNCIA DE IRPJ E CSSL SOBRE TAXA SELIC QUANDO DO RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS

O julgamento, pelo STF, do Tema 962 (RE nº 1.063.187/RS), atinente à não incidência da SELIC (juros de mora e atualização monetária) da base de cálculo do IRPJ e da CSLL sobre os valores a título de repetição do indébito tributário ou compensação, inicialmente previsto para 08/08/2021, foi reiniciado em 20/08/2021, de forma virtual, **e está previsto para se encerrar em 09/09/2021.**

A exemplo dos últimos julgamentos do Supremo, estima-se que deve haver modulação dos efeitos na hipótese de eventual decisão favorável ao contribuinte, ou seja, **é bastante provável que, para as ações ajuizadas após a decisão, haja considerável limitação temporal para obter ressarcimento dos valores pagos.**

Assim, recomenda-se que o ajuizamento das respectivas ações se dê até 08/09/2021.

A equipe especializada da Micheloni Advogados está à disposição de seus clientes sobre o tema.

Maiores informações acessem nosso site www.micheloni.com.br ou em nossa página no LinkedIn, www.linkedinmicheloniadvogadosassociados

Este informativo foi redigido meramente para fins de informação e debate, não devendo ser considerado opinião legal para qualquer operação ou negócio específico. Direitos autorais reservados a Micheloni Adv.

Advogados responsáveis pela redação e revisão:

Ricardo Micheloni da Silva
Patricia Van der Put
Marcus Vinicius Gontijo
Fábia Luzório
Beatriz Martinho
Nadine Van der Put
Gabrielle Ramos

Av. Churchill, 129 – Grupo 1003
Centro – Rio de Janeiro
(21) 2533-2613

secretaria@micheloni.com.br